



Resolução nº 015/2023 – CMDCA

Institui a Banca Examinadora para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município da Estância Turística de Avaré

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Avaré, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 52 da Lei Municipal n. 150/2011, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Banca Examinadora com o objetivo de elaborar, corrigir e aferir nota na prova de conhecimento referida no art. 49 da Lei Complementar nº 150/2011, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Avaré.

§ 1º - A Banca Examinadora terá o objetivo de acompanhar e fiscalizar a realização da prova na hipótese de contratação de empresa para essa finalidade.

§ 2º - A realização da prova de conhecimentos está prevista para ser realizada no dia 02 de julho de 2023 em local a ser designado.

Art. 2º - Integram a Banca Examinadora os seguintes Membros:

I – Mirela Aparecida Franco e Marli Dalva Mariano do CMDCA;

II – Daniela Farah Tunuchi Gobeth e Elaine Cristina Pereira da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

III – Adriana Vidal da Silva Alves do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – Aparecida Sonia de Assis Nishihara, do Conselho Municipal da Educação;

V – Aline da Silva Cirilo, do Conselho Municipal da Saúde e

VI – João Baptista Neto do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências.

Parágrafo único - O Coordenador da Banca Examinadora será um dos membros do CMDCA, escolhido pelos demais membros.

Art. 3º - Compete à Banca Examinadora a elaboração, a correção e a aferição da nota da prova de conhecimentos, nos termos do Art. 52 ou acompanhar e fiscalizar a realização da prova caso haja contratação de empresa para essa finalidade.

§ 1º - A prova de conhecimentos será escrita, não poderá conter a identificação do candidato e abordará os conteúdos contidos nos art. 53 da Lei Complementar 150/2011;

§ 2º - As notas serão aferidas de 1 (um) a 10 (dez), avaliando-se conhecimento e discernimento para a resolução das questões apresentadas;

§ 3º - Será considerado aprovado o candidato que atingir a nota 5 (cinco), obtida pela média aritmética das notas aferidas pelos membros da banca examinadora;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Avaré, 06 de junho de 2023

Daiane Corrêa Novaga
Presidente – CMDCA
Gestão 2023-25

Kerlen Mariano Ribeiro
Vice-presidente – CMDCA
Gestão 2023-25